

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE LEI Nº 4947, DE 2013

Altera o art. 28 da Lei nº 10.257, de 2001 (Estatuto das Cidades), para vedar o direito de Outorga Onerosa do Direito de Construir às casas noturnas, boates, de espetáculos ou afins.

Autor: Deputado Onofre Santo Agostini

Relator: Deputado José Nunes

I – RELATÓRIO

A proposta trazida pela proposição legislativa em tela é vedar a aplicação da outorga onerosa do direito de construir a casas noturnas, boates, casas de espetáculos ou afins.

O autor entende que a construção de casas noturnas e estabelecimentos congêneres deve ser desestimulada.

Aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei nesta Câmara Técnica, que tramita pelo regime do poder conclusivo das comissões.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A outorga onerosa do direito de construir, disciplinada pelos arts. 28 a 31 do Estatuto da Cidade, mesmo contemplando limite máximo a ser atingido pelos coeficientes de aproveitamento, embute uma flexibilização

nas regras tradicionais nesse campo, que lidam apenas com limitações administrativas como afastamentos laterais e frontais, altura máxima etc. Em face disso, a aplicação dessa ferramenta de política urbana tende a aumentar os potenciais construtivos.

Concordamos com o ilustre Autor do projeto de lei. E também defendemos que se deva obstaculizar o uso da outorga onerosa do direito de construir para a edificação de casas noturnas e estabelecimentos congêneres. A eles devem ser aplicadas as normas urbanísticas tradicionais do tipo comando e controle.

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4947, de 2013.

É o Voto.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado José Nunes

Relator